

## EDITAL PIND - PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a Pró-Reitoria de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o edital para projetos no âmbito do PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP, em consonância com a Deliberação CEPE-A-21/2022, de 06/12/2022.

### 1. Finalidade e características

- 1.1. Este edital tem como objetivo financiar propostas, apoiar e estimular novos docentes, em início de carreira, em suas atividades na UNICAMP, contemplando o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de ações inovadoras no ensino de graduação e de pós-graduação e de atividades de extensão com transferência de conhecimentos e prestação de serviços à comunidade interna e externa à universidade.
- 1.2. Por meio do PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP, a Unicamp pretende oferecer condições diferenciadas de financiamento de médio prazo para apoiar os docentes a estabelecerem uma carreira sólida na universidade. O financiamento deve permitir o desenvolvimento de um projeto original que contemple atividades de pesquisa, de ensino de graduação e de pós-graduação ou de atividades de extensão, ou a integração entre duas ou mais dessas atividades, em temas diretamente ligados à proposta.
- 1.3. O resultado esperado do programa é contribuir na consolidação da carreira acadêmica dos novos docentes da Unicamp, no sentido de:
  - a. Melhorar as condições materiais para a realização de pesquisa.
  - b. Obter maior participação dos docentes da Unicamp em redes de pesquisa no Brasil e no exterior.
  - c. Atualizar programas e cursos de graduação e pós-graduação.
  - d. Desenvolver e adotar novas metodologias de ensino.
  - e. Contribuir para que os novos conhecimentos gerados beneficiem comunidades interna e externa à universidade.
  - f. Estimular a interdisciplinaridade entre as diversas áreas da universidade.
  - g. Aprofundar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão na universidade.

### 2. Cronograma

2.1. Este edital possui o seguinte cronograma:

Lançamento da 1ª chamada	22/03/2023
Prazo para submissão de propostas	24/03/2023 a 24/04/2023
Resultado da análise do enquadramento	19/05/2023

Prazo para recurso	22 a 24/05/2023
Resultado da análise do recurso	02/06/2023
Resultado final do edital	31/07/2023
Prazo para recurso	02 a 04/08/2023
Vigência do projeto	01/08/2023 a 30/07/2025
Prestação de contas	30 dias após o encerramento do projeto

### 3. Inscrição das propostas

3.1. As propostas deverão ser apresentadas de 24 de março a 24 de abril de 2023, conforme cronograma acima, por meio do sistema do Faepex, nas modalidades “Projeto Individual” (ref 03/2023) e “Projeto Interdisciplinar” (ref 04/2023), observadas as diretrizes constantes deste edital.

3.1.1.O link para o sistema Faepex é:

<https://www1.sistemas.unicamp.br/faepex/login.jsp>

3.2. Critérios de elegibilidade. Poderão apresentar propostas os docentes que atendam os seguintes requisitos:

3.2.1.Pertencer ao quadro docente da Unicamp em regime RDIDP.

3.2.2.Tenham ingressado no quadro permanente da carreira do Magistério Superior há no máximo 8 (oito) anos (ou seja, contratados a partir de 1º de janeiro de 2015, inclusive).

3.2.3.Tenham obtido o título de doutor há menos de 12 anos (ou seja, defesa realizada a partir de 1º de janeiro de 2011, inclusive).

3.3. Critérios de equidade. Para promover a equidade entre homens e mulheres nas atividades acadêmicas, será levado em conta o impacto da maternidade na carreira. Nesse caso, os prazos de titulação definidos no item 3.2.2 e 3.2.3 deste edital serão estendidos para solicitantes do sexo feminino, por dois anos para cada advento de prole ocorrido depois da referida titulação.

3.3.1.O mesmo direito é concedido:

(a) às solicitantes que deram à luz a uma criança natimorta;

(b) ao solicitante de sexo masculino que adotar singularmente; e

(c) ao solicitante do sexo masculino ou feminino que for membro de uma união homoafetiva e que tenha realizado adoção no período contemplado.

3.3.2.Para que o(a) docente seja beneficiado(a) pelo critério de equidade, a informação circunstanciada sobre cada advento de prole deverá ser inserida na submissão da proposta, em documento à parte, denominado “Documento de Equidade”.

#### 4. Duração

4.1. Os projetos submetidos ao PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP devem ter a duração mínima de doze (12) meses e máxima de vinte e quatro (24) meses. Não é permitida a renovação do projeto, mesmo que os recursos não tenham sido integralmente utilizados. Também não é permitida para os docentes contemplados nova submissão ao programa.

4.2. A vigência dos projetos aprovados por este edital será de 01 de agosto de 2023 a 30 de julho de 2025. Está vedada qualquer modificação no período de vigência do projeto.

#### 5. Valor oferecido

5.1. A Unicamp oferece para este edital o valor total máximo de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

5.2. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Os novos docentes já contemplados com recursos concedidos e executados do programa Auxílio Início de Carreira (ex-PAPDIC/PAPPIC) do Faepex/Unicamp devem descontar o valor recebido neste auxílio. O docente solicitante deve informar o valor recebido pelo programa Auxílio Início de Carreira (ex-PAPDIC/PAPPIC) do Faepex/Unicamp no orçamento da proposta.

5.3. Serão aceitas também propostas de projetos interdisciplinares, isto é, aqueles projetos submetidos por até 4 docentes, que atendam as condições de elegibilidade previstas neste edital e que sejam de, necessariamente, diferentes áreas de conhecimento (Humanidades e Arte, Tecnológicas, Exatas e Biomédicas). Os projetos interdisciplinares poderão ter seus recursos acrescidos em até 20% do valor limite por docente solicitante, o que pode perfazer os seguintes valores máximos:

- a. R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para projetos que envolvam 2 docentes;
- b. R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para projetos que envolvam 3 docentes;
- c. R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para projetos que envolvam 4 docentes;

5.4. Os recursos destinam-se exclusivamente a apoiar atividades de pesquisa, ensino e extensão, conforme descrito neste edital.

#### 6. Apresentação das propostas

6.1. Para concorrer no edital do PIND, o docente deverá submeter os seguintes documentos, por meio do sistema Faepex:

- a) Projeto de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPEX).
  - a.1) Projeto poderá dar ênfase a uma ou mais atividades acadêmicas, sendo desejável que o projeto integre as três áreas da atividade acadêmica, ou seja, ensino, pesquisa e extensão.

- a.2) É necessário que o solicitante aponte explicitamente em qual (ou quais) área(s) da atividade acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) o projeto está inserido.
- a.3) O projeto deverá apresentar com clareza os objetivos, caracterizar a originalidade e estar perfeitamente apresentado. Na fundamentação científica do projeto, devem ser elencados quais avanços na fronteira do conhecimento na área podem ser alcançados e, portanto, que é competitivo internacionalmente.
- a.4) O projeto de pesquisa deve ter fundamentação que demonstre ser ele passível de execução pelo docente proponente no prazo previsto na proposta.
- a.5) A integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão deve estar claramente demonstrada no projeto.
- a.6) O projeto deve apresentar seu cronograma de execução.
- a.7) O projeto deve ter no máximo 15 páginas, com formatação tradicional.
- b) Orçamento detalhado da proposta de pesquisa, consoante com as rubricas constantes nos “Itens Financiáveis” deste edital. O valor recebido (e utilizado) pelo docente que foi beneficiário do programa Auxílio Início de Carreira (ex-PAPDIC/PAPPIC) do Faepex/Unicamp deve ser descontado do valor máximo a ser solicitado.
- c) Certificado de conclusão do Doutorado.
- d) Súmula Curricular atualizada e link para CV Lattes e ORCID.
- e) Documento de equidade, circunstanciado, que conste a justificativa prevista neste edital, quando for o caso.
- f) Plano de atividades individuais dos bolsistas, quando a solicitação envolver pedidos de bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado para alunos da Unicamp. Não é necessário indicar o nome do bolsista no momento do envio da proposta do Auxílio.
- g) Plano de gestão de dados, elaborado conforme as boas práticas de gestão de dados da Unicamp.
- h) Outros documentos concernentes à solicitação, a critério do docente, que possam ser úteis para a avaliação.
- 6.2. No caso dos projetos interdisciplinares, serão aceitas também propostas envolvendo até 4 (quatro) docentes da Unicamp, que abarquem mais de uma grande área de conhecimento (Humanidades e Arte, Tecnológicas, Exatas e Biomédicas) e diferentes institutos e faculdades na Unicamp. Todos os docentes devem ser de áreas diferentes e todos devem se enquadrar nas condições de elegibilidade previstas neste edital. Nesse caso, os documentos acima deverão ser acrescidos de:
- a) O Projeto de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPEX) deve demonstrar claramente o caráter interdisciplinar do projeto. Neste caso, será submetido um único projeto integrado para o grupo de docentes, em que devem ser destacadas as atividades de cada docente envolvido, assim como o seu cronograma.
- b) Os itens de gasto também devem estar separados por docente envolvido, especificados no orçamento detalhado da proposta.
- c) Súmula Curricular e link para o CV Lattes de todos os docentes envolvidos.

## 7. Itens financiáveis

7.1. Os itens financiáveis incluem os componentes descritos a seguir:

- a) Aquisição de material permanente: equipamentos de laboratório e de informática.
- b) Aquisição de base de dados e informação.
- c) Aquisição de material de consumo, como material de escritório e insumos de laboratório.
- d) Serviços de terceiros (contratação por pessoa jurídica) exclusivamente associados ao desenvolvimento do projeto.
- e) Despesas de transporte e diárias para atividades associadas ao desenvolvimento do projeto, como pesquisa de campo, coleta de dados secundários e estágios de curta duração de até 30 dias no exterior. O valor das diárias deve seguir a Tabela de Diárias do programa Faepex.
- f) Despesas de transporte e diárias para participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalho, resultante de atividades realizadas ao longo do desenvolvimento do projeto. O valor das diárias deve seguir a Tabela de Diárias do programa Faepex. Sugere-se que o montante de recursos destinados a esta rubrica não ultrapasse o valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) no orçamento total do projeto.
- g) Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado para alunos da Unicamp, e que estejam vinculados a programas de graduação (no caso de iniciação científica) e pós-graduação da Unicamp. O pagamento das bolsas vai ocorrer de acordo com as regras e por meio do sistema do Faepex.

7.2. São itens não-financiáveis:

- a) Salários, benefícios e complementações de qualquer natureza.
- b) Serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual.
- c) Construção civil e instalações.
- d) Móveis e utensílios.
- e) Serviços administrativos.

## 8. Processo de análise das solicitações

8.1. As solicitações encaminhadas ao PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP serão analisadas usando-se a sistemática da análise pelos pares. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por 10 representantes indicados pelas Pró-reitorias de Graduação (PRG), Pós-graduação (PRPG), Pesquisa (PRP), Extensão (PROEC) e de Desenvolvimento Universitário (PRDU). Esses representantes serão divididos nas quatro áreas de conhecimento (Humanidades e Artes, Tecnológicas, Exatas e Biomédicas), e também será definida a área Interdisciplinar, para indicação dos assessores.

8.2. A análise das propostas será realizada em três etapas:

8.3. Na primeira etapa do processo de análise, a Comissão de Avaliação vai verificar se os requisitos especificados neste edital estão sendo integralmente atendidos, o que inclui o atendimento aos critérios formais de elegibilidade e equidade, quando for o caso; e se todos os documentos previstos no item 6 deste edital estão corretamente apresentados.

- 8.3.1. As solicitações não enquadradas serão indeferidas e devolvidas ao docente solicitante, com um parecer esclarecendo as razões do não-enquadramento. Os docentes que tiverem sua solicitação indeferida têm um prazo de 5 dias para apresentação de recursos, conforme cronograma deste edital.
- 8.4. A segunda etapa do processo de análise envolve a avaliação por pares. As propostas deferidas, na fase preliminar, nos termos especificados no item 8.3 deste edital, serão encaminhadas a assessores indicados pela Comissão de Avaliação. Os assessores deverão analisar as propostas e emitir pareceres de mérito que contemplem cada um dos critérios especificados neste edital. Os pareceres circunstanciados fundamentam as etapas subsequentes da avaliação, recomendando a aprovação, ou a não aprovação, da proposta.
- 8.4.1. Os assessores indicados pela Comissão de Avaliação devem ser docentes da Unicamp, especialistas na temática dos projetos indicados e não devem ter submetido propostas para este edital. Além disso, os assessores indicados pela Comissão de Avaliação não devem pertencer à mesma unidade do solicitante.
- 8.5. A terceira etapa do processo de avaliação é a análise e emissão de decisão pela Comissão de Avaliação. Esta análise é essencial, tendo em conta que diferentes assessores podem usar critérios com diferentes graus de exigência e, por essa razão, não se pode simplesmente comparar os conceitos atribuídos pelos assessores. Caberá à Comissão de Avaliação estabelecer a priorização das propostas avaliadas como excelentes pelos assessores, o que vai definir as propostas que serão contempladas pelo programa, e as propostas que não serão contempladas.
- 8.6. A Comissão de Avaliação é soberana para a avaliação e priorização das propostas, assim como para a realização de modificações em itens do orçamento. A decisão de aprovação (ou não aprovação) das propostas é prerrogativa exclusiva da Comissão de Avaliação.
- 8.7. A divulgação dos resultados das propostas aprovadas ocorrerá em 31 de julho de 2023, conforme cronograma deste edital. Todos os solicitantes terão acesso aos pareceres da assessoria e à análise individual da Comissão de Avaliação.
- 8.8. Os responsáveis pelas solicitações contempladas deverão assinar o Termo de Outorga por meio do sistema do Faepex.
- 8.9. Os docentes que tiverem sua solicitação indeferida poderão apresentar recursos em até 5 dias da divulgação dos resultados, conforme cronograma deste edital. Os recursos serão analisados em até 15 dias pela Comissão de Avaliação. Os solicitantes que tiverem suas propostas não aprovadas neste edital poderão concorrer em outros editais do programa PIND.

## 9. Critérios de análise

9.1. Cada solicitação será analisada considerando-se três componentes principais:

### I - Projeto de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) O Projeto é original, inovador, competitivo internacionalmente e está perfeitamente apresentado.
- b) A integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão está claramente apresentada na proposta.
- c) Os desafios do projeto estão perfeitamente formulados e situados frente ao estado da arte e à literatura existente.
- d) A metodologia descrita é adequada.
- e) Informa os avanços que seus resultados trariam para a área de conhecimento em que se insere.
- f) Os resultados têm grande possibilidade de expandir de forma significativa a fronteira do conhecimento na área e, portanto, de ter impacto científico muito relevante.
- g) O prazo proposto é adequado para o desenvolvimento do projeto.
- h) As formas de transferência dos conhecimentos gerados pelo projeto para a comunidade não acadêmica estão claramente apontadas.
- i) A participação de estudantes de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado é adequada, assim como os planos de atividades propostos para as bolsas solicitadas.
- j) O Plano de Gestão de Dados é adequado ao projeto proposto, considerando as eventuais restrições éticas, de confidencialidade, segurança e outras aplicáveis, de acordo com as práticas da(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto.

### II - Histórico acadêmico do/a proponente:

- a) Qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica. Elementos importantes para essa análise são: lista de publicações em periódicos com seletiva política editorial; livros ou capítulos de livros publicados; patentes em que figure como inventor; outros instrumentos de propriedade intelectual; resultados de pesquisa efetivamente transferidos e adotados por empresas ou pelo governo; e outras informações que possam ser relevantes.
- b) Capacidade potencial ou revelada para a liderança de projetos de pesquisa relacionados ao tema da proposta em análise.
- c) Potencial de internacionalização do projeto integrado, mediante potencial de estabelecimento de colaborações internacionais em pesquisa, ou em outras atividades.

A análise do histórico acadêmico do/a proponente levará em conta casos de advento de prole, previstos neste edital.

### III - Adequação do orçamento.

- a) Será analisada, em vista da adequada realização do projeto e de seus objetivos, a necessidade dos materiais permanentes solicitados; do material de consumo solicitado; dos serviços de terceiros; e dos demais valores e itens do orçamento.

## 10. Condições e obrigações dos contemplados

- 10.1. Permanecer em dia com suas obrigações com a universidade, incluindo a emissão de pareceres e a entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas.
- 10.2. Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga, incluindo a apresentação de Relatório Científico e Prestação de Contas no prazo previsto neste edital.
- 10.3. Fazer referência ao apoio do PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP nos produtos acadêmicos gerados (teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação) que resultem, total ou parcialmente, do Auxílio do Programa.
- 10.4. Caso o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne o Auxílio concedido tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, o docente obriga-se a informar e fazer referência expressa a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item anterior.
- 10.5. Tomar as providências necessárias para garantir que sejam disponibilizados em repositório institucional de trabalhos científicos os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, do projeto financiado pelo Programa e que sejam publicados em periódicos internacionais, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou no menor prazo compatível com as restrições de cada revista, desde que em, no máximo, 12 meses após a data da publicação.
- 10.6. Verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observada a Política para Propriedade Intelectual da Unicamp, constante da Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019.
- 10.7. Estar ciente e respeitar as diretrizes constantes da Política Institucional de Boas Práticas e Integridade em Pesquisa da Unicamp, consoante da Deliberação CONSU-A-049/2020, de 06/10/2020.
- 10.8. Zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto.

## 11. Restrições

- 11.1. É vedado ao docente responsável pelo Auxílio:
  - 11.1.1. Efetuar despesas que não estejam constando no orçamento do projeto aprovado ou fora do período de vigência do projeto.
  - 11.1.2. Alterar rubricas do orçamento aprovado.

- 11.1.3. Realizar quaisquer modificações no projeto aprovado.
- 11.1.4. Contratar ou destinar verbas concedidas para execução do projeto, a que título for, a pessoas:
- Físicas com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
  - Jurídicas que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
  - Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o docente mantenha negócios, dívidas ou créditos.
- 11.2. Durante a vigência do auxílio, o docente beneficiário fica impedido de solicitar recursos aos programas do Faepex/ PRP, mesmo que dentro de sua cota anual.

## 12. Relatório Científico

- 12.1. Apresentar Relatório Científico em um prazo de até 30 dias após o encerramento do projeto. O Relatório Científico deve conter uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas ao longo do desenvolvimento do projeto, assim como uma relação dos principais resultados alcançados. Deve incluir:
- Lista de publicações de resultados do Auxílio, na forma de artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, capítulos de livros publicados, livros publicados ou organizados.
  - Resultados alcançados nas atividades de ensino e de extensão, com destaque à geração e disseminação de novos conhecimentos junto à comunidade não acadêmica.
  - Descrição sucinta da aplicação dos recursos recebidos.
  - Quando for o caso, deve incluir link para uma página Web que descreva como acessar os dados disponibilizados pelo projeto, conforme descrito no Plano de Gestão de Dados aprovado
- 12.2. O Relatório Científico será avaliado pela Comissão de Avaliação, que poderá solicitar pareceres técnicos a assessores. Os Relatórios Científicos não aprovados deverão ser reapresentados pelo responsável pelo auxílio, para nova análise pela Comissão de Avaliação. Os docentes que estiverem com qualquer das suas obrigações pendentes junto ao programa PIND ficarão impedidos de fazer qualquer solicitação de recursos em programas de auxílio às atividades acadêmicas da Unicamp.

## 13. Prestação de contas

- 13.1. Na Prestação de Contas, o docente contemplado deve apresentar todos os documentos comprobatórios dos gastos realizados. Não é permitido qualquer mudança nas rubricas aprovadas pelo projeto de pesquisa. A avaliação da prestação de contas será realizada pela Comissão de Avaliação, que pode solicitar pareceres junto a assessores especializados.

---

#### 14. Disposições finais

- 14.1. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital, assim como dirimir dúvidas que poderão surgir pelos solicitantes.
- 14.2. Eventuais alterações neste edital serão realizadas por meio de aditivos.

PRDU, 22/03/2023